



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

| | |
|-------------|------------|
| FOLHA Nº | 02 |
| Proc. CM Nº | PR 06/2022 |

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 , DE 2.022

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 45, de 08.09.1982 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

Art. 1º O inciso IV do § 1º do art. 125 da Resolução nº 45, de 09 de setembro de 1982 (Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125
§ 1º.....
.....
IV – Leitura resumida de proposições de Vereadores. (NR)”


Art. 2º Ficam acrescentados os seguintes §§ 2º e 3º ao Art. 125 da Resolução nº 45, de 09 de setembro de 1982 (Regimento Interno da Câmara Municipal), reenumerando-se os subsequentes:

“Art. 125.....
§ 2º A leitura na íntegra de proposições dos Vereadores, quando solicitada pelo autor, desde que não ultrapasse a duas páginas escritas, será feita pelo 1º Secretário da Mesa ou quem o estiver substituindo no momento (AC)

§ 3º Acima de duas páginas escritas, a leitura deverá ser feita pelo autor da proposição, mediante permissão da Presidência da Câmara. (AC).
.....”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 27 de abril de 2022.


Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
 (“Adriano da Guarda - Batatinha”)
PL

Subseção II
Do Expediente

Art. 125. O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de uma hora e trinta minutos (1h 30m), contada da hora fixada para início da Sessão.

§ 1º O Expediente é reservado a:

- I - aprovação da Ata da Sessão anterior;
- II - leitura resumida de matérias providas do Prefeito Municipal;
- III - leitura de matéria que não do Prefeito Municipal e/ou dos Vereadores; e
- IV - leitura de proposições de Vereadores.

~~§ 2º Proposições de Vereadores e do Prefeito Municipal serão recebidas e protocoladas em ordem cronológica de apresentação, rubricadas e numeradas pelo responsável pela Secretaria da Câmara, impreterivelmente, até as 17 (dezesete) horas do dia da Sessão Ordinária, para serem entregues ao Presidente da Câmara.~~

~~§ 2º Proposições de Vereadores e do Prefeito Municipal serão recebidas e protocoladas em ordem cronológica de apresentação, rubricadas e numeradas pelo representante da Secretaria da Câmara, impreterivelmente, até as 17 (dezesete) horas do dia da Sessão Ordinária, encaminhando-se cópias das proposições de iniciativa do Prefeito a todos os Vereadores da Câmara, após a entrada na Secretaria da Casa. (Nova redação dada pela Resolução nº 278/2019)~~

§ 2º Proposições de Vereadores e do Prefeito Municipal serão recebidas e protocoladas em ordem cronológica de apresentação, rubricadas e numeradas pelo representante da Secretaria da Câmara, impreterivelmente, até as 15 (quinze) horas do dia da Sessão Ordinária. (Nova redação dada pela Resolução nº 299/2021)

~~§ 3º Requerimentos de autoria de Vereadores, deverão ser encaminhados ao responsável pela Secretaria da Câmara Municipal, impreterivelmente até as 17 (dezesete) horas da quinta-feira que antecede a Sessão Ordinária, encaminhando-se cópias deles, a todos os Vereadores.~~

~~§ 3º Requerimentos de autoria de Vereadores, deverão ser encaminhados a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, impreterivelmente até as 17 (dezesete) horas do dia em que se realizar a Sessão Ordinária, encaminhando-se cópia deles a todos os Vereadores, quando protocolado com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas do início da Sessão. (Nova redação dada pela Resolução nº 278/2019)~~

§ 3º Requerimentos de autoria de Vereadores, deverão ser encaminhados a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, impreterivelmente até as 15 (quinze) horas do dia em que se realizar a Sessão Ordinária. (Nova redação dada pela Resolução nº 299/2021)

~~§ 4º O disposto no parágrafo anterior, não se aplica aos requerimentos protocolados até as 17 (dezesete) horas do dia da Sessão Ordinária e que solicitem:~~

§ 4º O disposto no parágrafo anterior, não se aplica aos requerimentos protocolados até as 15 (quinze) horas do dia da Sessão Ordinária e que solicitem: (Nova redação dada pela Resolução nº 299/2021)

- I - inserção em Ata de voto de pesar;
- II - inserção em Ata de voto de congratulações;
- III - Constituição de Comissão Especial de Inquérito;
- IV - inserção de documentos em ata; e
- V - Audiência de Comissão para assuntos em pauta.